Vanuzia L. Pereira
Setor de Contratos

208

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO: N° 0625/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1580/2021- 4275/2021
MODALIDADE CREDENCIAMENTO: 004/2021

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA – DRC NOS ESTÁGIOS PRÉ-DIALÍTICOS E DIALÍTICOS, NA MODALIDADE DIÁLISE PERITONEAL E HEMODIÁLISE, CONFORME A VIABILIZAÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA MICRORREGIÃO DE PAULO AFONSO-BA, MEDIANTE COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO E A EMPRESA CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA.

O Município de Paulo Afonso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUIZ BARBOSA DE DEUS**, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Engº Marchetti, nº 289, Bairro General Dutra, CHESF, nesta cidade, inscrito no CI nº 825.023 SSP/BA e CPF nº 002.720.355-72, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.704.475/0001-70, situada na Av. Apolônio Sales, n° 663, casa, Centro, Paulo Afonso/BA e neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ADONEL GOMES DE SÁ JUNIOR**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, residente na Av. Moxotó, n° 500, Cond. Del Rio, Bairro Moxotó-Ba, nesta cidade CI n° 131174-SSP/BA e CPF n° 683.499.125-53, no uso de suas atribuições e a Empresa **CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, CNPJ nº 04.361.962/0001-27, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, s/n, sala, Bairro Cleriston Andrade, nesta cidade, neste ato representa da por seus sócios **EMANUEL BARROSO BARRETO**, CI: 815153-SSP/PE, CPF: 076.556.494-72, residente na Rua da Liberdade, 458, Bairro Santa Esmeralda, Município de Arapiraca/AL, e **CRISTINE VITÓRIA CAVALCANTE BARROSO BARRETO**, CI: 173157-SSP/AL, CPF: 215.787.704-59, residente na Rua da Liberdade, 458, Bairro Santa Esmeralda, Município de Arapiraca/AL doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para o Credenciamento Nº 004/2021, mediante coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de média e alta complexidade em nefrologia, considerando o atendimento especializado a pacientes com doença renal crônica – DRC nos estágios pré-dialíticos e dialíticos, na modalidade diálise peritoneal e hemodiálise, conforme a viabilização das ações de média e alta complexidade da microrregião de Paulo Afonso-Ba, MEDIANTE COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o Credenciamento nº 004/2021.

Procuradoria M. de Paulo Afonso
VISTO
Procuradoria Geral

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 030350 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 8022 – Gestão da MAC – Serviços Especializados
Fonte de Recurso: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 002 – Receitas de Impostos e transferência de Impostos – SAÚDE 15%
014 – Transferências de Recursos do sistema Único de Saúde - SUS

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação da tabela constante do **Anexo II - TABELA DO MUNICÍPIO**, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2°- Tomando-se por base os preços da **TABELA DO MUNICÍPIO**, dá-se ao presente Contrato o valor básico anual estimado de **R$ 14.877.273,60 (quatorze milhões oitocentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mediante realização do serviço solicitado, através de crédito em conta corrente, pela Secretaria Municipal da Fazenda / Tesouraria, de forma parcelada, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo gestor do contrato e secretário de saúde, não sendo admitida outra forma de pagamento;

I. Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

II. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

Visto
Procuradoria Geral

III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

IV. O faturamento mensal não poderá ultrapassar 1/12 (um doze avos) do valor global do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, expedida pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Prefeitura, até o limite da permissibilidade conferida, na forma do art. 57 da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir fielmente o estipulado neste Contrato, e Termo de Referência.

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II. Efetuara execução dos serviços, objeto do contrato,em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

V. Efetuar pontualmente o pagamento de todas taxas e impostos que incidam ou venham a incidir em suas atividades e /ou execução do objeto;

VI. O tratamento dispensado à pessoa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais usuários, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

VII. Dispor para a paciente todos os recursos específicos e essenciais, conforme solicitação médica para o tratamento da patologia especificada, adaptando conforme as modificações fisiológicas;

VIII. O usuário será instruído pela Secretaria Municipal de Saúde a respeitar o Regulamento Interno dos Serviços, naquilo que não colida com o Contrato;

IX. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando nenhum compromisso a contratante;

Prefeitura M. de Paulo Afonso
VISTO
Procuradoria Geral

X. A contratada é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.

XI. Observar os seguintes princípios na prestação dos serviços, objeto desta Instrução;

a) Garantia da integridade física dos pacientes durante o procedimento, protegendo-os de situações de risco;

b) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

c) Garantia da integridade física dos pacientes durante a prestação do serviço, protegendo-os de situações de risco;

d) Atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional;

e) Garantia da confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

XII. Executar os serviços com qualidade, de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;

XIII. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços, inclusive material descartável necessário ao tratamento e cuidados de enfermagem;

XIV. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

XV. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratualizados;

XVI. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços, inclusive a Legislação Ambiental;

XVII. Apresentar, para efeito de pagamento, as autorizações sem qualquer rasura e devidamente preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;

XVIII. Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde a documentação comprobatória da realização dos serviços prestados. A produção ambulatorial deverá ser apresentada por meio do BPA e/ou APAC, onde o prestador registra o atendimento referente ao período de atendimento, que irá gerar os valores da produção aprovada, por meio da consistência dos dados de procedimento realizado e do cadastro atualizado (CNES);

XIX. Apresentar as informações regulares do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, ou outros sistemas porventura implantados pelo Ministério da Saúde e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS/MS;

Prefeitura M. de Paulo Afonso
VISTO
Procuradoria Geral

XX. Observar que as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados devem obedecer aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e devidamente gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;

XXI. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, de maneira adequada;

XXII. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-la perante a credenciante;

XXIII. Realizar o controle de qualidade dos materiais utilizados para diálise, conforme previsto na legislação vigente;

XXIV. Permitir o acesso de prepostos e auditores da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Estadual da saúde - SESAB e/ou Ministério da Saúde para supervisão e acompanhamento da execução dos serviços prestados;

XXV. Manter instalações e equipamentos adequados para o funcionamento regular do serviço em condições de segurança;

XXVI. Encaminhar e atender ao usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, do Sistema Único de Saúde - SUS;

XXVII. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito da contratualização;

XXVIII. Observar que é vedado cobrar aos usuários do SUS qualquer importância pelos serviços prestados, sejam eles médicos, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida à pacientes;

XXIX. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços objeto do Termo de Adesão;

XXX. Colocar à disposição do SUS a sua capacidade instalada necessária para o atendimento do volume assistencial;

XXXI. Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

XXXII. Realizar assistência ambulatorial de Alta Complexidade, mediante o encaminhamento do Laudo de Solicitação da Autorização de Alta Complexidade - APAC, ou outro instrumento que vier a substituir para autorização do gestor;

XXXIII. A responsabilidade em encaminhar pacientes com complicações decorrentes da hemodiálise de providenciar para internação no Hospital Nair Alves de Souza, através do SAMU 192 ou de ambulância do serviço de urgência do município sede, é do responsável técnico do serviço;

XXXIV. Durante a internação de qualquer natureza é de responsabilidade do Responsável Técnico (RT) do serviço de diálise assegurar a continuidade do tratamento dialítico, caso a unidade hospitalar não possua

Prefeitura M. de P. Afonso
Procuradoria Geral
VISTO

condições em ofertar o tratamento dialítico do paciente, e receber o paciente após alta hospitalar para continuidade do tratamento dialítico;

XXXV. Comunicar a eventual mudança de endereço do estabelecimento, bem como mudança de Responsável Técnico, imediatamente ao Gestor de Saúde, que analisará a conveniência em manter os serviços.

a) A não observância do quanto estabelecido no item 10.35 poderá ensejar a revisão das condições do Termo de Adesão, bem como incorrer em rescisão, caso a credenciante julgue conveniente, observando-se, inclusive, a atualização do CNES com os dados do novo Responsável Técnico;

XXXVI. Observar que todos os insumos utilizados devem possuir registro na ANVISA conforme legislação vigente;

XXXVII. Manter atualizados os prontuários médicos e o arquivo médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes;

XXXVIII. Registrar os resultados dos exames realizados e os indicadores da efetividade dialítica nos prontuários dos pacientes;

XXXIX. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto no credenciamento;

XL. Esclarecer pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XLI. Respeitar a decisão de paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XLII. Identificar o paciente por meio do Cartão Nacional de Saúde (CNS);

XLIII. Realizar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do SUS;

XLIV. Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo Gestor Municipal;

XLV. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratualizados no exercício de seu poder de fiscalização;

XLVI. Garantir aos usuários do SUS redução das filas e do tempo de espera para atendimento acolhedor e resolutivo baseado em critérios de risco;

XLVII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Adesão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, artigo 70 da Lei 8666/93;

XLVIII. Observar que a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço por órgãos do SUS, não excluem nem reduzem a responsabilidade do prestador. A responsabilidade de que trata este item estende- se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Prefeitura M. de Paulo Afonso
VISTO
Procuradoria Geral

XLIX. Cumprir as normas dos Conselhos de Classe pertinentes ao serviço prestado, a exemplo do Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Regional de Enfermagem – COREN e outros oficializados;

L. Observar, no que couber, as diretrizes e recomendações estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Nefrologia - SBN;

LI. Observar, no que couber, os regulamentos da Associação Brasileira de Enfermagem em Nefrologia - SOBEN;

LII. Cumprir o estabelecido no documento das Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica - DRC no Sistema Único de Saúde - SUS;

LIII. Observar o estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.034, 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, ou outras que venham a ser publicadas;

LIV. Cumprir o estabelecido na Portaria GM/MS n° 1.675 de 07 de junho de 2018 e Portaria GM/MS n 3.145/2018 de 22 de outubro de 2018, que redefine os critérios para a organização da linha de cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

LV. Cumprir o estabelecido na Resolução RDC/ANVISA nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;

LVI. Cumprir o estabelecido na Resolução RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;

LVII. Observar o disposto na Portaria GM/MS nº 1.168/2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;

LVIII. Observar o disposto na Portaria n° 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

LIX. Observar o disposto na Resolução ANVISA nº 2.605, de 11 de agosto de 2006, que estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados;

LX. Cumprir o estabelecido na Resolução RDC ANVISA nº 033/2008, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação dos Sistemas de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

LXI. Observar o disposto na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

Prefeitura M. de Paulo Afonso
Procuradoria Geral

LXII. Cumprir o estabelecido na legislação sanitária vigente, considerando a Resolução RDC nº 222, de 18 de Março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Observar o disposto na Resolução CFM nº 1.634, de 11 de abril de 2002, que dispõe sobre convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina CFM, a Associação Médica Brasileira – AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contrato, através de servidor especialmente designado.

II. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, objeto deste instrumento, no prazo e de forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

III. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

V. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

Dia e horário a ser acordado entre a contratada e o contratante, em um segundo momento informado ao paciente, por meio de marcação prévia realizada pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA

Procedimento será realizado nas dependências da própria unidade contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

I. Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

II. Compete especificamente à Secretaria Municipal de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

Prefeitura M. de Paulo Afonso
Procuradoria Geral
VISTO

III. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o CONTRATADO, sua Equipe e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

IV. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Sr.ª Manuela Almeida Castro, inscrita no CPF: 052.175.365-19.

V. O exercício de fiscalização constante, não exime a Licitante da responsabilidade que assumiu, no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

I. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e multa, de acordo com a gravidade da infração.

II. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

III. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

IV. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

I. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

II. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Prefeitura M. de Paulo Afonso
Procuradoria Geral
1870

Vanuzia L. Pereira
Setor de Contratos

217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de CREDENCIAMENTO 04/2021 e seus Anexos, referentes ao processo n° 1580/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Paulo Afonso, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

I. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Paulo Afonso, 20 de Outubro de 2021.

LUIZ BARBOSA DE DEUS
Prefeito Municipal de Paulo Afonso

Adilene Ponte de Oliveira Tenorio

CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
EMANUEL BARROSO BARRETO / CRISTINE VITÓRIA CAVALCANTE BARROSO BARRETO
Representante

ADONEL GOMES DE SÁ JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS: Kátia Regina Avelino **CPF nº** 670774125-04

TESTEMUNHAS: Maria Angela Sousa **CPF nº** 761605295 72

Prefeitura M. de Paulo Afonso
Procuradoria Geral
VISTO

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

1 Terça-feira • 9 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 4303

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso publica:

- **Processo N°6176/2017** – Requerida: Nilda Santos Lima.
- **Processo N°6213/2017** – Requerida: Lufraneide Matos Silva Montalvão.
- **Processo N°6243/2017** – Requerida: Josemary Lima Santos Vieira.
- **Processo N°6238/2017** – Requerida: Célia Maria De Oliveira Fernandes.
- **Processo N°6187/2017** – Requerida: Silvano Wanderley Ferreira.
- **Processo N°6227/2017** – Requerida: Maristela Limeira Da Silva.
- **Extrato De Contrato N° 0625/2021 – Credenciamento N° 0004/2021** - Contratada: Clinica De Doencas Renais Do Vale Do São Francisco Ltda.



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal levada a sério

Gestor - Luiz Barbosa de Deus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida Apolônio Sales, 925

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FTXTPG+J01CGPFWDPHKNSW

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA

CNPJ 14.217.327/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO

CT N. 0625/2021– Proc. Adm n. 1580/2021 – 4275/2021 – CREDENCIAMENTO n. 0004/2021– Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA - Contratada: CLINICA DE DOENCAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA – Preço total: R$ 14.877.273,60 - Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses - Data: 20/10/2021 – (SESAU).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

LICITAÇÃO Nº: 906372

O Município de Paratinga através do seu Pregoeiro torna público a licitação citada. Objeto: Empresa para Fornecimento de Equipamentos Instrumental e Insumo Odontológico, para atender Necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Paratinga/Ba. Abertura das Proposta: 25/11/2021 às 08:00h. Disputa de Lances: 25/11/2021 às 09:00h. Edital: www.paratinga.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br - Informações: Sala da Comissão de Licitação na Rua Benjamim Constant S/Nº, Centro - Paratinga/Ba (Em Cima da Caixa Econômica Federal) das 08:00h às 12:00h. Informações: (77)3664-2063 e e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com. Paratinga (BA), 09/11/2021

JEFERSON BRITO TELES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CT N. 0628/2021- Proc. Adm n. 2350/2021 - 0713/2021 - CREDENCIAMENTO n. 0004/2020- Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames e procedimentos, na área de cardiologia - Contratada: CLINICA MEDICA MARIA GLEIDE BATISTA LTDA - EPP - Preço total: R$ 178.030,00 - Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses - Data: 25/10/2021 - (SESAU).

CT N. 0625/2021- Proc. Adm n. 1580/2021 - 4275/2021 - CREDENCIAMENTO n. 0004/2021- Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA - Contratada: CLINICA DE DOENCAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA - Preço total: R$ 14.877.273,60 - Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses - Data: 20/10/2021 - (SESAU).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2192021

Tipo: Menor preço por Item. Abertura: 23/11/2021 às 08:00h. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Fitas Reagentes). Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: http://www.comprasnet.gov.br (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238.

WENDEL CORDEIRO MARQUES
Pregoeiro

FILIPE ALEXANDRE LIMA E SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE N° 001/2021

O Prefeito do Município de Pedrão - Ba no uso de suas atribuições resolve adjudicar a licitação na modalidade: CARTA CONVITE N° 001/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA NO PARQUE DA JAQUEIRA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 912653/2021 OGU/MDR. Empresa vencedora: DLA Construções e incorporações, CNPJ: 15.190.895/0001-41. Valor da licitação: R$ 233.000,39 (Duzentos e trinta e três mil e trinta e nove centavos. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: Proj/Ativ.: 1031. Elemento de despesa: 44.90.51. Fonte: 00/24. Maiores informações: Tel. (75) 3428-2124.

Pedrão, 18 de outubro de 2021.
MICHELE EVANGELISTA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 042/2021

O Município de Pedrão-BA torna público o aviso da Licitação na modalidade: Pregão Eletrônico n° 042/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (PARA USO DIÁRIO E NÃO PARA ESTOQUE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO - BAHIA. BB n° 906829. Data da sessão: 23 de novembro de 2021 ás 11:00hrs. O Edital encontra-se no site http://www.pedrao.ba.gov.br/diarioOficial e no setor de licitação na sede da prefeitura de 2° a 6° feira, horário: 08:00 ás 12:00hrs. Informações: (75) 3428-2124/2316.

Pedrão, 09 de novembro de 2021.
MICHELE EVANGELISTA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 043/2021

O Município de Pedrão-BA torna público o aviso da Licitação na modalidade: Pregão Eletrônico SRP n° 043/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TELAS DE PROTEÇÃO COM MONTAGEM, PARA INSTALAÇÃO NOS DIVERSOS PREDIOS DO MUNICIPIO DE PEDRÃO. BB nº 906896. Data da sessão: 23 de novembro de 2021 ás 14:00hrs. O Edital encontra-se no site http://www.pedrao.ba.gov.br/diarioOficial e no setor de licitação na sede da prefeitura de 2° a 6° feira, horário: 08:00 ás 12:00hrs. Informações: (75) 3428-2124/2316.

Pedrão, 09 de novembro de 2021.
MICHELE EVANGELISTA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2021

O Município de Pedrão-BA torna público o aviso da Licitação na modalidade: Pregão Eletrônico SRP n° 041/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PENSO PARA SUPRIR À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO - BAHIA. BB nº 906826. Data da sessão: 23 de novembro de 2021 ás 09:00hrs. O Edital encontra-se no site http://www.pedrao.ba.gov.br/diarioOficial e no setor de licitação na sede da prefeitura de 2° a 6° feira, horário: 08:00 ás 12:00hrs. informações: (75) 3428-2124/2316.

Pedrão, 09 de novembro de 2021.

MICHELE EVANGELISTA DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2021 SRP Nº 012/2021, cujo objeto e a formalização de Ata de Registro de preço para a aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Pedro Alexandre - BA. Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura dia 23/11/2021 às 08h00. Aquisição do edital procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre.

Pregão Presencial nº 024/2021 SRP Nº 013/2021, cujo objeto e a formalização de Ata de Registro de preço para a aquisição parcelada de Materiais Odontológicos de Consumo e Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Alexandre - BA. Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura dia 23/11/2021 às 13h00. Aquisição do edital procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação

Pregão Presencial nº 019/2021, cujo objeto e a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Kits de benefício natalidade para concessão as gestantes acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os benefícios eventuais decorrentes das leis 8.742/1993 e 333/2017, as pessoas em vulnerabilidade social, residentes no Município de Pedro Alexandre - BA. Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura dia 24/11/2021 às 08h00. Aquisição do edital procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Ponto Novo- BA realizará:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/21

Dia 23/11/2021, às 09 horas, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/21, processo administrativo nº310/21, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/21

Dia 24/11/2021, às 09 horas, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/21, processo administrativo nº302/21, Objeto: Contratação de empresa aquisição de moveis e utensílios.
Os editais contendo as instruções encontram-se à disposição dos interessados no: https://emunicipio.com.br/pontonovo/pregaoeletronico/index.php, informações através do e-mail: pmpnlicita@gmail.com. Ponto Novo 09/11/2021

EDCARLA VIANA CARDOSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021-SRP LICITAÇÃO Nº 900746.

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, cujo objeto é: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionados, destinados às diversas Secretarias do Município de Porto Seguro - BA através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço por LOTE. Data de inicio da disputa de preços: 23/11/2021, às 10h00min (horário de Brasília). Informações através do e-mail: editaispepmps@gmail.com. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais. Porto Seguro BA, 10/11/2021.

JOÃO PEDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 6/2021

O Presidente da CPL do Município de Quijingue/BA, nomeado pelo Decreto nº 13 de 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade: CREDENCIAMENTO N° 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021, cujo objeto é a Contratação de Instituição com ou sem fins lucrativos, prestadora de serviços de atenção à saúde para oferta de serviços de atenção primária e especializada à saúde, contemplando a realização de consultas médicas, consultas de enfermagem, consultas nutricionais, realização dos exames, emissão e resultados de laudos com eventual fornecimento de prótese dentária e de óculos, equipe técnica suficiente para o bom funcionamento das atividades, atividades de educação permanente, apoio matricial, telemedicina e material de consumo e para realização das atividades, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias no município de Quijingue/BA. Os interessados poderão adquirir o Edital do certame na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quijingue/BA, situada na praça Hermógenes Jose da Silva, S/N centro. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações, a partir do dia 11/11/2021, das 08:00 h as 12:00 h.

Quijingue - BA, 05 de novembro de 2021.
ARILTON CICERO SANTOS ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

A Comissão de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n°001/2021 P.A.119/2021. Tipo: MENOR PREÇO. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução da construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, Espaço Educativo Rural e Urbano no Município de Quijingue-Ba., sob a FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Sessão de Abertura: às 10:00h do dia 13/12/2021 na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Quijingue - Bahia, localizada na Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro, Quijingue-Ba. Informações através dos tels. (075) 3387-2196/2317 das 08:00 às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de QUIJINGUE - BA, na sala da COPEL, das 08:00 às 12:00 h.

Quijingue - BA, 05 de novembro de 2021.
ARILTON CÍCERO SANTOS ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

José Almir A. Silva
Setor de Contratos
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0625/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº2440/2022
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 0004/2021

O Município de Paulo Afonso, pessoa jurídica de direito público, já qualificada, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ BARBOSA DE DEUS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **CLIRENAL – CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA,** denominada **CONTRATADA**, nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente **ADITIVO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, **Aditivo de Prorrogação e Valor,** estabelecido na **Cláusula Sexta** do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é **a contratação de empresas especializada na prestação de serviços de Média e Alta Complexidade em NEFROLOGIA**

CLÁUSULA 2.ª - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de **12(doze)meses**, contado a partir de 20/10/2022.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR PRORROGADO

O valor prorrogado será de R$ **14.877.273,60 (quatorze milhões oitocentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão:030350 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 8022 – Gestão da MAC – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Elemento de Despesa:33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 002 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – SAÚDE15%
014 – Transferência de Recursos do Sistema Único de saúde - SUS

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E por estarem justos e acertados, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Paulo Afonso, 15 de setembro de 2022.

ADONEL GOMES DE SÁ JÚNIOR
Secretaria Mun. de Saúde

CLIRENAL – CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
Contratada

LUIZ BARBOSA DE DEUS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: Victor Cleiton Barbosa Oliveira **CPF Nº** 052710625**65**

TESTEMUNHAS: Fabiano Pereira Valeria **CPF Nº** 052**8**7**7**4**5**6**5**

25

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

Terça-feira • 25 de Outubro de 2022 • Ano XIV • Nº 4862

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 02

Editais ..... 03 a 03

Extratos de Contratos ..... 04 a 05

Licitações ..... 06 a 13

Portarias ..... 14 a 14

Resoluções ..... 15 a 16

Termos Aditivos ..... 17 a 20

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

264

Gestor - Luiz Barbosa de Deus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida Apolônio Sales, 925 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJIWQUYXNDLCQTDEMDK0OT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA

CNPJ 14.217.327/0001-24

ADITAMENTO

CT. Nº. 0625-2021 – Proc. Adm. Nº. 2440 /2022 – Credenciamento nº. 0004/2021 – **Objeto:** Aditamento de Prazo e Valor do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA– **Contratada:** CLINICA DE DOENCAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA – **Prazo:** 12 (Doze) meses, contado a partir de 20/10/2022- **Valor R$** 14.877.273,60- **Data:** 15 de setembro de 2022 – (SESAU).

José Alcir A. Silva
Setor de Contratos
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0625/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº2402/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 0004/2021

O Município de Paulo Afonso, pessoa jurídica de direito público, já qualificada, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLIRENAL – CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA,** denominado **CONTRATADA**, nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente **ADITIVO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **Aditivo de Valor** estabelecido na **Cláusula Terceira** do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é **a contratação de empresas especializada na prestação de serviços de Média e Alta Complexidade em NEFROLOGIA**

CLÁUSULA 2.ª - DO VALOR

O valor aditado será de **R$ 3.719.318,40(três milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, correspondente a **25%** do contrato original, a partir da assinatura do presente aditivo contratual.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:
Órgão:030350 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 8022 – Gestão da MAC – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Elemento de Despesa:33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 – 15% - SAÚDE/16000000 – SUS Federal – Bloco de Manutenção das ASPS/16210000-Transf. SUS Estadual

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E por estarem justos e acertados, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Paulo Afonso, 28 de agosto de 2023.

ADONEL GOMES DE SÁ JÚNIOR
Secretaria Mun. de Saúde

Adirlene Pontes de Oliveira Tenório
CLIRENAL – CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
Contratada

Marcondes Francisco dos Santos
MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

TESTEMUNHAS: _____ **CPF Nº** 070.774.125-04

TESTEMUNHAS: Victor Cleber Barbosa Ribeiro **CPF Nº** 052.710.062-64

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

Quinta-feira • 28 de Setembro de 2023 • Ano XV • Nº 5324

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 02

Decretos ..... 03 a 04

Extratos de Contratos ..... 05 a 08

Licitações ..... 09 a 14

Portarias ..... 15 a 24

Resoluções ..... 25 a 26

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luiz Barbosa de Deus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida Apolônio Sales, 925 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDREODIYM0ZBMTQ3MJIWMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA

CNPJ 14.217.327/0001-24

ADITAMENTO

CT. Nº. 0625-2021 – **Proc. Adm. Nº.** 2402 / 2023 – Credenciamento nº. 0004/2021 – **Objeto:** Aditamento de Valor do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA– **Contratada:** CLIRENAL - CLINICA DE DOENCAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA – O valor do aditado será de R$ 3.719.318,40(três milhões e setecentos e dezenove mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) - correspondente ao índice de 25% do contrato original- Data: 28 de agosto de 2023– (SESAU)

Setor de Contratos
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0625/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº2433/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 0004/2021

O Município de Paulo Afonso, pessoa jurídica de direito público, já qualificada, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **CLIRENAL – CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA,** denominada **CONTRATADA**, nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente **ADITIVO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, **Aditivo de Prorrogação e Valor,** estabelecido na **Cláusula Sexta** do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é **a contratação de empresas especializada na prestação de serviços de Média e Alta Complexidade em NEFROLOGIA**

CLÁUSULA 2.ª - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de **12(doze)meses**, contado a partir de 20/10/2023.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR PRORROGADO

O valor prorrogado será de R$ **14.877.273,60 (quatorze milhões oitocentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão:030350 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 8022 – Gestão da MAC – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Elemento de Despesa:33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 – 15% - SAÚDE/16000000 – SUS Federal – Bloco de Manutenção das ASPS/16210000-Transf. SUS Estadual

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E por estarem justos e acertados, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Paulo Afonso, 02 de outubro de 2023.

ADONEL GOMES DE SÁ JÚNIOR
Secretaria Mun. de Saúde

Adirlene Pontes de Oliveira Tenorio
CLIRENAL – CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
Contratada

Marcondes Francisco dos Santos
MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

TESTEMUNHAS: Vigan Cleber Barbosa Ribeiro **CPF Nº** 05211062565
TESTEMUNHAS: Kátia Regina A Silva **CPF Nº** 67077412504

VISTO

33

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

Terça-feira • 14 de Novembro de 2023 • Ano XV • Nº 5386

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos ..... 02 a 09

Licitações ..... 10 a 17

Resoluções ..... 18 a 19

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luiz Barbosa de Deus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida Apolônio Sales, 925 Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA

CNPJ 14.217.327/0001-24

ADITAMENTO

CT. Nº. 0625-2021 – Proc. Adm. N°. 2433 / 2023 – Credenciamento nº. 0004/2021 – **Objeto:** Aditamento de Prazo e Valor do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA– **Contratada:** CLIRENAL - CLINICA DE DOENCAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA – **Prazo**: 12 (Doze) meses, contado a partir de 20/10/2023- **Valor R$** 14.877.273,60- **Data:** 2 de outubro de 2023 – (SESAU).

José Almir A. Silva
Diretor de Contratos
VISTO:

P-OK

34 Mco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0625/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº2060/2024
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 0004/2021

O Município de Paulo Afonso, pessoa jurídica de direito público, já qualificada, neste ato representado pelo Prefeito Municipalem exercício, **MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **CLIRENAL – CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA,** denominada **CONTRATADA**, nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente **ADITIVO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, **Aditivo de Prorrogação e Valor,** estabelecido na **CláusulaSexta** do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é**a contratação de empresas especializada na prestação de serviços de Média e Alta Complexidade em NEFROLOGIA**

CLÁUSULA 2.ª - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de**12(doze)meses**, contado a partir de 20/10/2024.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR PRORROGADO

O valor prorrogado será de R$ **18.596.592,00 (dezoito milhões,quinhentos e noventa e seis mil,quinhentos e noventa e dois reais)**

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão:030350 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 8022 – Gestão da MAC – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Elemento de Despesa:33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 – 15% - SAÚDE/16000000 - SUS Federal - Bloco de Manutenção das ASPS

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E por estarem justos e acertados, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Paulo Afonso,12 de Agosto de 2024.

ALEXEI VINCIUS DA SILVA
Secretaria Mun. de Saúde

Adriene Ponte de Oliveira Tenório

CLIRENAL – CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
Contratada

Marcondes Francisco dos Santos

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

TESTEMUNHAS: DAVID RUAN S. DE JESUS **CPF Nº** 866.815.915-62

TESTEMUNHAS: Lídia Helena A. Silva **CPF Nº** 070.774.125-04

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

Segunda-feira • 14 de Outubro de 2024 • Ano XVI • Nº 5969

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações ..... 02 a 27

Portarias ..... 28 a 28

Resoluções ..... 29 a 29

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcondes Francisco dos Santos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUMWNZJFQ0JCQTIYRDDGMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA

CNPJ 14.217.327/0001-24

ADITAMENTO

CT. Nº. 0625/2021 – **Proc. Adm. Nº.** 2060 /2024 – Credenciamento nº. 0004/2021 – **Objeto:** Aditamento de Prazo e Valor do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA– **Contratada:** CLINICA DE DOENCAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA – **Prazo**: 12 (*Doze*) *meses, contado a* partir de 20/10/2024- **Valor R$** 18.596.592,00- **Data:** 12 de agosto de 2024 – (SESAU)

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso
Estado da Bahia

SECRETARIA DA FAZENDA

Correspondência Interna *Nº. 003/2025/CONTAB/SEFAZ/PMPA*

29 de Janeiro de 2025.

Do: *Departamento de Contabilidade*	***PARA:*** ***SEFAZ** – Setor de Contratos* Sr.ª Graziele Souza da Silva

solicitação

Solicito de V.Sª a emissão das AE´s do contrato nº 0625/2021, referente à CLIRENAL - Clínica de Doenças Renais do Vale do São Francisco, em conformidade com as dotações orçamentária no termo de apostilamento de 17 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Milton Souza Nascimento
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0625/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3438/2023
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 0004/2021

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c "caput" do art. 116 da mesma lei, a Secretaria Municipal de Saúde, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente a Contrato nº **0625/2021** celebrado com a empresa **CLIRENAL – CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, objeto do **Processo nº 3438/2023**, conforme descriminado abaixo:

Órgão: 030350 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 8022 – Gestão da MAC – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
2290 – Gestão das Ações da Saúde
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33604500 – Subvenções Econômicas
Fonte de Recurso: 15001002 – 15% SAÚDE
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 – Transf. SUS Estadual
16050000 – Assistência Financeira da União Destinada a Compl. Ao Pagamento dos Pisos Salariais para Prof. Enfermagem

Paulo Afonso, 17 de novembro de 2023.

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Adirlene Pontes de Oliveira Tenório
Diretora Médica / CRM 18352 - BA
Clínica de Doenças Renais do Vale do S. Francisco
CNPJ: 04.361.962/0001-27

CLIRENAL – CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
Contratada

ADONEL GOMES DE SÁ JÚNIOR
Secretário Mun. de Saúde